



REGULAMENTO ICLEI INNOVATION Nº 006/2024

CHAMADA NACIONAL DE PARTICIPANTES PARA PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

O ICLEI América do Sul e a Prefeitura de Porto Alegre, por meio da Gabinete da Inovação, convidam proponentes de projetos inovadores a apresentarem suas propostas para a II Edição do Programa de Aceleração ICLEI Innovation em Porto Alegre, que nesta rodada terá como tema: **“Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”** nos termos deste Regulamento.

1 OBJETO

1.1 A presente chamada tem como objeto selecionar **startups** no segmento de Soluções Baseadas na Natureza (SbNs) aplicadas ao ambiente urbano como ferramenta para ampliar a resiliência das cidades, atender simultaneamente a objetivos ambientais, sociais, econômicos e que promovam a biodiversidade, ampliar a adaptação e a mitigação à crise climática baseadas em ecossistemas, incentivar práticas de infraestrutura natural e verde; contribuir com a saúde e o bem-estar da população, e promover inovação para a recuperação e maior resiliência de cidades como Porto Alegre, seguindo o eixo **“Soluções Baseadas na Natureza para a reconstrução de cidades resilientes”**.

1.2 O Programa de Aceleração levará também em consideração:

1.2.1 O conceito de SbNs proposto pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) como as ações que têm por finalidade “proteger, gerenciar de maneira sustentável e recuperar ecossistemas naturais ou modificados. Abordam de forma eficaz e adaptativa os desafios da sociedade, promovendo o bem-estar humano e os benefícios da biodiversidade”, classificadas em cinco categorias: restauradoras (restauração ecológica, restauração da paisagem e engenharia ecológica); por objetivo (adaptação e mitigação baseada em ecossistemas, redução de riscos de desastres com base no ecossistema e serviços de adaptação climática); infraestrutura (natural e verde); gerenciamento (integrado de



zonas costeiras e gestão de recursos hídricos); e proteção (abordagens para gerenciamento de áreas de conservação ou outras medidas de conservação).

- 1.2.2** O potencial do programa ICLEI INNOVATION para mapear soluções sustentáveis, divulgar iniciativas, difundir boas práticas, estimular novos talentos através da educação formadora, desenhar políticas e programas de apoio, encontrar financiamento e parceiras, e apoiar na criação, desenvolvimento e expansão de negócios inovadores que atuem na temática das SbNs, que possam gerar renda, promover redução do impacto ambiental e/ou contribuir para a resiliência da infraestrutura urbana aos impactos do clima.
- 1.3** A atual iniciativa visa ajudar os empreendedores a ganharem escala, oferecendo acesso à rede de mentores, que incluem governos locais, executivos parceiros e financiadores, e outros benefícios. Além disso, o programa busca fomentar a geração de tecnologia aplicada a demandas e desafios das cidades, com foco no desenvolvimento urbano sustentável, bem como oferecer soluções sustentáveis para os governos locais associados ao ICLEI América do Sul, nos seguintes subtemas:
- 1.3.1 SbNs como ferramenta para o gerenciamento de águas urbanas, buscando a recuperação e redução dos impactos de enchentes, alagamentos e chuvas intensas no ambiente urbano;
 - 1.3.2 Iniciativas que coloquem a natureza como elemento central na reconstrução e desenvolvimento sustentável e resiliente das cidades;
 - 1.3.3 Tecnologias verdes e biocompatíveis aplicadas à redução de riscos e proteção de desastres naturais nas cidades;
 - 1.3.4 SbNs como caminho eficiente para ajudar cidades a enfrentarem, controlarem e se adaptarem ao desafio da mudança do clima;
 - 1.3.5 SbNs aplicadas para ampliar a segurança alimentar em áreas urbanas;
 - 1.3.6 Tecnologias verdes e biocompatíveis como soluções para a gestão de recursos hídricos e bacias hidrográficas; restauração de lençóis freáticos; drenagem; dragagem; tratamento de água, esgotos e resíduos; e escassez hídrica nas cidades;



- 1.3.7 SbNs para a promoção da biodiversidade, bioeconomia, recuperação econômica, saúde, bem-estar, lazer e embelezamento das cidades;
 - 1.3.8 Iniciativas de SbNs que reforcem o direito das comunidades ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conservando, preservado e restaurando a natureza nos centros urbanos para as presentes e futuras gerações;
 - 1.3.9 Iniciativas de adaptação baseadas em ecossistemas para a proteção de comunidades vulneráveis ao clima extremo e promotoras do bem-estar humano;
 - 1.3.10 SbNs como ferramenta de reconversão e restauração ecológica da paisagem urbana;
 - 1.3.11 Formas inovadoras de promoção, preservação, conservação e restauração da natureza para responder aos desafios urbanos globais do clima, da perda da biodiversidade, das crises econômicas e sociais, e para aumentar a resiliência nas cidades;
 - 1.3.12 SbNs e soluções biocompatíveis integradas a soluções de arquitetura e engenharia urbanas;
 - 1.3.13 Tecnologias para a promoção de ecossistemas bem manejados e diversos no ambiente urbano;
 - 1.3.14 Sistemas de informação, plataformas e tecnologias de promoção, gestão, suporte, qualificação, medição, verificação, fomento à replicação, educação e comunicação de SbNs;
 - 1.3.15 Sistemas para mapear políticas públicas vinculadas à SbNs e ações correlatas complementares, promovendo a possibilidade de acesso a financiamentos e desenvolvimento de parcerias;
 - 1.3.16 Sistemas e tecnologias que demonstrem a relação de custo e efetividade das infraestruturas verdes e naturais quando comparadas e implementadas de forma complementar a outras soluções, como as infraestruturas cinzas.
- 1.4** Serão preferencialmente selecionadas para o programa as soluções que demonstrem compromisso com o atendimento de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU.
 - 1.5** O Programa de Aceleração apresenta as seguintes fases de



desenvolvimento: inscrição, seleção, aceleração e *Demo Day*.

1.6 O Programa de Aceleração traz como benefícios a conexão com ampla rede de governos locais e potenciais clientes, a conexão com bons modelos de negócio para gestão e parcerias, e a conexão com financiadores, além de prêmios para a solução vencedora.

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA

2.1 O Programa de Aceleração apresenta as seguintes fases de desenvolvimento: inscrição, seleção, aceleração e *Demo Day*.

2.1.1 A fase de inscrição terá duração de 15 de agosto às 23h59 (Horário de Brasília) a 30 de setembro de 2024.

2.1.2 A fase de seleção terá duração de 1 a 3 de outubro de 2024.

2.1.3 O anúncio de até 10 startups selecionadas para a rodada ocorrerá em 04 de outubro 2024.

2.1.4 A fase de aceleração terá duração de 5 (cinco) semanas, iniciando a partir do dia 11 de outubro e finalizando até o dia 14 de novembro de 2024.

2.1.5 O “*Demo Day*” ocorrerá na última semana de novembro de 2024, possivelmente em 26 de novembro de 2024, em Porto Alegre.

2.2 Esta Chamada visa à seleção de até **10 (dez) startups** para a fase de aceleração, baseadas em qualquer cidade do Brasil e que serão selecionadas conforme critérios descritos neste Regulamento.

2.3 Os trabalhos serão realizados prioritariamente em meio virtual, podendo os participantes selecionados realizarem as atividades de qualquer lugar do Brasil.

2.4 Não serão fornecidos espaços, instalações, computadores, smartphones, tablets ou equipamentos similares para os participantes selecionados, cabendo a cada participante selecionado utilizar seus próprios espaços e equipamentos durante o Programa.

2.4.1 O Programa de Aceleração poderá promover eventos presenciais em Porto Alegre, especificamente o “*Demo Day*”, os quais serão informados aos



participantes com um prazo mínimo de 15 dias de antecedência.

2.4.2 Na hipótese de serem realizados encontros presenciais, para os participantes que não tiverem residência na região metropolitana de Porto Alegre, será ofertado transmissão online.

2.4.3 As despesas pessoais com alimentação e locomoção na cidade de Porto Alegre serão arcadas pelos participantes.

2.5 Realizadas as fases de inscrição e de seleção das propostas, conforme as diretrizes deste Regulamento, será realizada a fase de aceleração, que inclui conhecimento, mentoria, operação estratégica assistida e suporte.

2.6 Durante o período de aceleração, os participantes selecionados serão acompanhados e avaliados por um gestor do Programa para verificação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para o mesmo.

2.7 Após a fase de aceleração, será realizada a apresentação final de cada uma das soluções selecionadas, durante a “Demo Day”.

2.8 O ICLEI América do Sul é uma rede de governos locais que atua em grande rede do ecossistema de sustentabilidade global. Possui uma rede de mais de 130 (cento e trinta) governos associados em 8 (oito) países e integra o ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade - uma rede global de mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) governos locais e regionais, comprometida com o desenvolvimento urbano sustentável, ativa em mais de 125 (cento e vinte e cinco) países, influenciando as políticas de sustentabilidade e impulsionando ações locais para o desenvolvimento de baixo carbono, baseado na natureza, equitativo, resiliente e circular.

3 INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As inscrições para participar do Programa de Aceleração estão abertas do dia 15 de agosto de 2024 até as 23h59 (Horário de Brasília) do dia 30 de setembro de 2024.

Avaliação das Propostas Escritas: as propostas submetidas serão analisadas pela organização do Programa de Aceleração a partir das respostas enviadas via este [formulário online](#). A equipe de especialistas irá classificar e indicar as propostas selecionadas.

3.2 Os critérios de avaliação são: (i) análise do impacto potencial da aplicação da solução apresentada em escala para mudança do cenário em favor da sustentabilidade (teoria de mudança); (ii) análise do mercado e



como ele está estruturado; (iii) análise do cenário estratégico; (iv) análise da maturidade do produto frente aos desafios, às oportunidades e ao mercado; (v) análise do perfil e expertises do time frente ao negócio; (vi) análise de indicadores que evidenciam a tração da empresa; (vii) análise do capital estabelecido no negócio; (viii) análise de salvaguardas socioambientais na estruturação da *startup* e/ou na solução ou modelo de negócio.

3.3 Os candidatos serão informados dos resultados da seleção e das etapas subsequentes por e-mail.

3.4 Os participantes selecionados terão o prazo previsto no cronograma para assinarem o Termo de Aceite para a participação no Programa de Aceleração.

3.5 Após a assinatura do Termo de Aceite, será realizada uma reunião de kick-off virtual, em data e ambiente virtual a serem definidos e comunicados pelas Realizadoras, para apresentação da fase de aceleração do Programa.

4 FASE DE ACELERAÇÃO DO PROGRAMA

4.1 A fase de aceleração terá **duração de 5 semanas** e tem como finalidade o desenvolvimento e o crescimento das equipes, das startups, dos produtos, dos serviços e dos processos inovadores.

4.1.1 As datas indicadas neste Regulamento poderão sofrer alteração. Na hipótese de alteração de datas, será realizada uma errata a este Regulamento a ser publicada no site do Programa.

4.2 Metodologia de aceleração

4.2.1 O programa oferecerá aos participantes selecionados a seguinte metodologia de aceleração:

4.2.1.1 Conhecimento: acesso à experiências que apoiarão os participantes na tomada de decisões conscientes e baseada em dados, aumentando a velocidade do aprendizado e do crescimento do empreendimento.

4.2.1.2 Mentoria: mentorias síncronas para realização de checkpoints com os participantes selecionados, com o intuito de auxiliar na qualificação do plano estratégico e tático-operacional do negócio.

4.2.1.3 Operação estratégica assistida e suporte: auxílio às dúvidas e suporte às ações que os participantes selecionados estiverem executando, nos termos das trilhas de conhecimento e mentoria fornecidas.



5 RESULTADO

5.1 Após a fase de aceleração, será realizada a apresentação final de todos os participantes do programa no evento “Demo Day”, por uma comissão julgadora definida pelo Programa.

5.2 Após as apresentações, a comissão julgadora selecionará um participante e sua respectiva solução que será premiada pelo Programa ICLEI Innovation com dois ingressos para a South Summit Brazil 2025, a realizar-se em Porto Alegre de 9 a 5 de abril de 2025.

5.3 O primeiro colocado também receberá o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); o segundo colocado R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o terceiro colocado R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

5.4 Os três primeiros colocados também poderão ser convidados a participar de outros eventos em 2025, como o IV Encontro Nacional do ICLEI Brasil e o Encontro Regional do ICLEI no Sul, ampliando a visibilidade da sua solução inovadora, bem como ser conectado a financiadores.

6 CANDIDATOS ELEGÍVEIS

6.1 Poderão participar deste Programa de Aceleração:

6.1.1 Equipes de pessoas físicas, compostas de no mínimo dois e no máximo seis integrantes residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 anos, que tenham potencial empreendedor e/ou com capacidades técnicas, preferencialmente, mas não exclusivamente, nas áreas de negócios, tecnologia ou ambiental.

6.1.2 Pessoa jurídica brasileira constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, com receita bruta anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior, sem que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais, doravante chamadas de *startups*, que desenvolvam software, hardware, tecnologias ou novos modelos de negócio como elementos do seu esforço de inovação na temática das SbNs, e/ou outras startups e empresas que atendam aos requisitos estabelecidos neste item e que desenvolvam suas atividades nas áreas de arquitetura e urbanismo por meio do uso de tecnologias verdes.

6.1.3 Órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta brasileira, universidades públicas e privadas brasileiras, entidades brasileiras do terceiro setor, que tenham desenvolvido produto ou serviço inovador, de base tecnológica, repetível ou escalável.

6.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão se inscrever em equipes, de no mínimo dois e no máximo seis integrantes, incluindo o representante legal.

6.3 Para efeito desta chamada, *spin-offs* (empresa nova derivada de empresa já existente) ou empresas pertencentes a outras empresas, ou grupos econômicos com receita bruta anual superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), apurada no exercício social encerrado em ano anterior, ou que tenha apresentado receita superior a esse limite nos últimos 3 (três) exercícios sociais não serão consideradas *startups* e portanto não poderão participar da chamada.

6.4 Os candidatos que desejarem participar do programa deverão apresentar os seguintes documentos básicos, para fins de assinatura do Termo de Aceite:

6.4.1 em se tratando de pessoas físicas, encaminhar documentação de todos os participantes interessados, (i) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (ii) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação; (iii) qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.2 em se tratando de sociedade empresarial, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) contrato ou estatuto social, refletindo sua última alteração; (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.3 em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (ii) comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede, (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.4 em se tratando de entidades brasileiras do terceiro setor, (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (ii) estatuto



social, refletindo sua última alteração; (iii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista), (iv) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação do representante legal e demais participantes da equipe (caso tenha), com qualificação completa: nome, cargo, profissão, ramo de atividade, endereço, telefone, e-mail;

6.4.5 em se tratando de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta brasileira e universidades públicas, (i) instrumento de autorização para participação no Programa de Aceleração, com a nomeação de servidores ou empregados públicos; (ii) cópia do RG e CPF (ou carteira de motorista) dos representantes nomeados, (iii) comprovante de residência com até 02 (dois) meses da data de envio da documentação dos representantes nomeados para participar do programa, com qualificação completa: nome, cargo, formação, endereço, telefone, email.

7 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 São requisitos para participar do processo de seleção:

7.1.1 inscrição realizada por meio do preenchimento do [formulário online neste link](#);

7.1.2 disponibilidade, caso necessário, conforme definição das Realizadoras, de pelo menos 01 (um) representante do participante selecionado, de até 04 (cinco) horas semanais para realização de atividades virtuais, no decorrer das 5 semanas do Programa de Aceleração, cujas datas serão informadas aos participantes com até 07 (sete) dias de antecedência.

8 ACEITAÇÃO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA

8.1 Ao realizar a inscrição no Programa, as participantes interessadas, por meio de seu(s) representante(s) legal(is), declaram estar cientes e de acordo com a integralidade do conteúdo dos termos e condições desta Chamada, comprometendo-se a dar o respectivo aceite no termo de participação no Programa, conforme modelo a ser futuramente apresentado pelas Realizadoras, caso sejam selecionadas para a fase de aceleração deste Programa.

8.2 Os participantes selecionados para a fase de aceleração que não manifestarem o seu aceite e concordância por meio deste termo não poderão participar deste Programa.

8.3 Estes termos e condições prevalecerão sobre qualquer outra comunicação ou acordo prévio ou futuro, oral ou escrito, exceto expressa



previsão em contrário na comunicação ou acordo apresentado pelas Realizadoras.

9 PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 As Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, não detém ou possuem qualquer propriedade sobre as informações fornecidas ou propriedade intelectual contida no projeto. As participantes selecionadas não cedem ao programa e seus parceiros nesta chamada, bem como suas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, os direitos de propriedade intelectual ou derivados dos projetos ao participar do processo de seleção, nem do programa de aceleração.

9.2 Ao participarem deste Programa, os participantes declaram expressamente estar de acordo com as seguintes condições e obrigações:

9.2.1 Os participantes autorizam, desde já, no âmbito do programa de Aceleração, que as Realizadoras, bem como, suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, a utilizar seu nome e imagem, para efeitos publicitários, promocionais, comerciais e de divulgação dos projetos participantes e das pessoas envolvidas, sem limitação de exibição territorial ou temporal, sem que isso gere qualquer remuneração ou indenização aos participantes.

9.2.2 Os participantes:

9.2.2.1 garantem que os projetos são originais e que possuem plenos direitos e titularidade sobre os mesmos;

9.2.2.2 autorizam as Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, bem como suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico, a publicar em seus websites e redes sociais o resumo dos projetos, bem como autoriza que os usuários de tais canais tenham acesso a tais informações, de acordo com os termos e condições de cada canal;

9.2.2.3 autorizam as Realizadoras, no âmbito do Programa de Aceleração, bem como suas respectivas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico a utilizar e exibir, sem limitação territorial, temporal ou de número de exposições, o nome e título do projeto para quaisquer ações ou eventos relacionados ao programa e seus parceiros nesta chamada, bem como suas empresas afiliadas e componentes do mesmo grupo econômico.



10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O não cumprimento de qualquer condição prevista neste Regulamento desclassificará a proposta.

10.2 Não haverá taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

10.3 É de exclusiva responsabilidade de cada candidato adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias ao desenvolvimento da sua equipe, *startup*, produto, serviço ou processo.

10.4 Os integrantes dos participantes reconhecem que a sua participação no Programa não estabelece qualquer tipo de sociedade, associação, *joint venture*, relação contratual de mandato, bem como qualquer vínculo empregatício com as Realizadoras, direta ou indiretamente.

10.5 Pedidos de informações complementares ou esclarecimentos devem ser encaminhados para os e-mails innovation-sams@iclei.org.

10.6 Os participantes e os integrantes dos participantes poderão ser desclassificados e excluídos do Programa a qualquer momento, em caso de fraude comprovada ou suspeita de fraude, fornecimento de informação inverídica ou incompleta, participação por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, realização de atos irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos do Programa e desrespeito às disposições emanadas das Realizadoras.

10.7 Todas as comunicações relacionadas ao Programa serão realizadas, prioritariamente, por e-mail e website do ICLEI América do Sul, não excluindo a possibilidade de comunicação por outros canais.

10.8 Também poderão ser desclassificados e excluídos do Programa, a critério exclusivo das Realizadoras, seja antes ou no decorrer do Programa, os participantes e os integrantes dos participantes que cometerem ou se envolverem em qualquer atividade, situação ou ocorrência, ou se houver qualquer alegação pública de qualquer ação ou envolvimento pelos participantes e pelos integrantes dos participantes, que ofenda ou promova a ofensa ou ridicularize e, como resultado, venha impactar negativamente ou puder impactar negativamente o bom nome das Realizadoras e a reputação de suas respectivas marcas.

São Paulo, 15 de agosto de 2024.



**Prefeitura de
Porto Alegre**

GABINETE DA INOVAÇÃO



ICLEI – América do Sul



ANEXO 1 - CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	PRAZO DAS INSCRIÇÕES	15/08/2024 a 30/09/2024
2	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	04/10/2024
3	SELEÇÃO ETAPA 2: ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA, PUBLICAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS	05/10/2024 a 09/10/2024
4	INÍCIO DA FASE DE ACELERAÇÃO	11/10/2024
5	OFICINAS DE ACELERAÇÃO	11/10/2024 a 14/11/2024
6	ENCERRAMENTO DA RODADA E DEMO DAY	Possivelmente em 26/11/2024.

Caso o prazo final coincida com finais de semana ou feriados, considera-se o próximo dia útil imediatamente posterior.

Para fins deste Regulamento, considera-se o horário de Brasília e o calendário da cidade de São Paulo.



ANEXO 2

Minuta de Termo de Compromisso

A [**nome da startup**], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede no endereço [●], neste ato representada por [●], [qualificação], portador(a) da carteira de identidade RG nº [●], inscrito no CPF sob nº [●], neste termo denominada simplesmente como “PARTE”.

Do objeto deste termo: “Soluções Baseadas na Natureza para a construção de cidades resilientes”.

Por meio deste Termo de Compromisso, a Parte compromete-se a:

1. Atuar no segmento do eixo acima nominado, que fortaleça a gestão e a sustentabilidade das cidades, promova processos inovadores para a melhora na gestão, seguindo os princípios abaixo:
2. Cumprir com todas as fases do programa, nos termos da Chamada;
3. Atender a todas as exigências previstas na Chamada, zelando pelo cumprimento de prazos e pela qualidade das entregas;
4. Agir em consonância com as orientações da equipe técnica designada pelo ICLEI América do Sul;
5. Mobilizar todos os meios necessários para atingir os resultados esperados para o Programa Innovation, nos termos da Chamada;
6. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de todas as informações, dados, login, documentos, materiais e demais elementos sensíveis que venha a ter conhecimento ou acesso em razão da execução das atividades no âmbito do Projeto ICLEI Innovation;
7. Consentir que, acerca das informações confidenciais necessárias ao cumprimento e execução dos serviços obtidos por qualquer meio de comunicação, estes devem se restringir somente à Parte, ficando



expressamente estabelecido que é vedado o seu compartilhamento e/ou divulgação sem o prévio consentimento e por escrito do ICLEI América do Sul e da Prefeitura de Porto Alegre.

8. Submeter-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais, se obrigando a tratá-los se coletados, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e demais legislações vigentes aplicáveis.

9. Garantir, de forma irrevogável e irretroatável, que não pratica, diretamente ou por meio de seus administradores, sócios, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos, bem como vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, favorecimento, taxa, dinheiro, prêmios ou qualquer outro objeto de valor pago, oferecido, doado ou prometido, direta ou indiretamente, que estejam fora do pactuado neste contrato, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 (Lei Anticorrupção e suas regulamentações) e demais legislações antissuborno aplicáveis, assumindo as obrigações e responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a parte prejudicada por eventuais prejuízos suportados em decorrência da inexatidão destas declarações.

10. As disposições presentes neste termo permanecerão em vigor durante todo o período de vigência do Programa ICLEI Innovation e nos termos da Chamada.

São Paulo, [●] de [●] de 2024.

[Nome da
startup]
[Nome do
representante]